

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

No dia 11 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2017, Processo Licitatório nº. 2/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e outros. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12666	ANDERSON LAUXEN LOCATELLI ALIMENTOS - ME	7, 23, 37, 38, 41, 52
12665	BIDINHA & MORESCO LTDA - ME	1, 12, 27, 34, 39, 40, 55
12153	ENIR REGINATTO & FILHO LTDA.	3, 4, 6, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 32, 33, 36, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 57
12596	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	2, 10, 11, 16, 18, 25, 29, 30, 31, 35, 44, 47, 51, 56

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDERSON LAUXEN LOCATELLI ALIMENTOS - ME	24.128.173/0001-58	Anderson Lauxen Locatelli	008.206.460-16
BIDINHA & MORESCO LTDA - ME	16.656.631/0001-01	Diogo Rian Frnandes Bidinha	002.158.500-84
ENIR REGINATTO & FILHO LTDA.	10.860.172/0001-99	Enir Luiz Reginatto	387.940.980-34
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	Walter Ernst Ahlf	425.338.219-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e outros.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12153 - ENIR REGINATTO & FILHO LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	açúcar cristal especial, entregue em embalagem de 5kg	pct	Alto Alegre	370,000	12,5000	4.625,00
4	açúcar de baunilha embalagem de 100 gramas	un	Apti	140,000	0,9900	138,60
6	amido de milho, embalagem plástica de 500 gramas	PCT	Valar	354,000	1,9900	704,46
8	banana caturra, grau de maturação médio, própria para o consumo	KG		11.000,000	1,9000	20.900,00
9	batata ingl. rosa graúda, s/ brotos, bom estado de consumo	KG		2.744,000	2,0000	5.488,00
13	carne de gado primeira, sem osso, no máximo 5% de gordura, entregue em pacotes de 2kg, resfriada com rótulo de procedência, validade, data de processamento, inspecionada.	kg	Pinhal	990,000	14,8000	14.652,00
14	Carne moída de primeira, pacote 2 kg resfriada com rótulo de procedência, validade, data de processamento e inspecionada	kg	Pinhal	1.968,000	14,8000	29.126,40

Fornecedor: 12153 - ENIR REGINATTO & FILHO LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Cebola nova, graúda em bom estado de conservação	kg		1.624,000	1,7500	2.842,00
17	coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, embalada individualmente	kg	Mais Frango	2.300,000	5,3500	12.305,00
19	Doce de leite cremoso, embalagem de 400 g	un	Lippert	380,000	2,9000	1.102,00
20	erva doce 15gr	pct	Apti	860,000	0,9800	842,80
21	extrato de tomate, mínimo 280gr cada.	un	Ole	522,000	1,4700	767,34
22	farinha de milho fina embalagem 1 kg, com validade de seis meses na data de entrega	kg	Nutri Rosa	192,000	1,8500	355,20
24	farinha de trigo integral, embalagem 1 kg	KG	NutriRosa	65,000	2,2500	146,25
26	feijão preto, tipo 1 última safra, grão selecionado, embalagem lacrada de 1kg	KG	Ondão	1.020,000	4,5900	4.681,80
28	fermento em pó químico 500 g	UN	Apti	90,000	7,5000	675,00
32	lentilha classe graúda, tipo 1 embalagem 500 gr	PCT	Bella Dica	450,000	5,6000	2.520,00
33	Maça gala, grau de maturação médio, cx fechada de papelão, com 18 Kg cada	kg		5.900,000	2,9900	17.641,00
36	Melado novo, de cor clara, cremoso, pote lacrado, embalagem de 1 kg, rotulado	UN	Hunsche	450,000	8,7500	3.937,50
42	peito de frango sem pele embalado individualmente	KG	Mais Frango	648,000	6,4900	4.205,52
43	pernil suíno, máximo 5% de gordura e osso, resfriado, inspecionado e rotulado, com data de processamento, validade e origem, entregue em embalagem de 2kg cada.	kg	Adele	1.656,000	9,9800	16.526,88
45	presunto sem capa de gordura, fatiado, embalagem de 500gr, com procedência, com data de fabricação e validade.	KG	Lebbon	480,000	13,9000	6.672,00
46	Queijo prato para lanche fatiado, pacote de 1 kg com data fabricação e validade, inspecionado	kg	Latpassos	480,000	21,0000	10.080,00
49	Tomate gaúcho, graúdo, grau de maturação médio	kg		2.800,000	3,4600	9.688,00
50	vinagre de maçã, emb. 750 ml	UN	Rosina	240,000	2,0000	480,00
53	sal refinado fino, iodado embalagem 1 kg	KG	Garça	312,000	0,7500	234,00
54	mamão formoso, grau de maturação médio.	KG		5.152,000	3,3500	17.259,20
57	bolo de laranja ou chocolate cortado em pedaços medindo 8x8cm	kg	reginatto	800,000	16,5000	13.200,00

Fornecedor: 12596 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	achocolatado em pó, sachê de 400g, que em 20g tenha em média 80kcal, 19g de carboidrato, 4,2mg de ferro, sendo fonte de vitaminas	un	Apti	700,000	3,3500	2.345,00
10	Biscoito doce sabor leite, que em 30 g tenha em média 134 kcal, 22 g de carboidrato e 2,5 g de proteína, embalagem de 400 g.	pct	Prodasa	1.300,000	2,9500	3.835,00
11	bolacha de gergilim embalagem 400g	PCT	Prodasa	850,000	3,5000	2.975,00
16	Chá de camomila, caixa com 10 sachês	cx	Chileno	106,000	2,1800	231,08
18	cravo da india emb. 15 gr.	UN	Apti	50,000	2,2000	110,00
25	Farinha láctea, embalagem de 210 g, fonte de vitaminas e ferro	un	Nestle	220,000	5,0000	1.100,00
29	gelatina, caixa de 85 g, sabores de morango e uva, com baixo teor de sódio, com vitanimas	UN	D China	4.620,000	0,6500	3.003,00
30	granola, sabor tradicional, embalagem de 280g	pct	Naturalle	200,000	3,8000	760,00
31	leite 0% sem lactose, sem sabor tetrapak 1l	cx	Languiru	250,000	4,0000	1.000,00
35	margarina sem sal, livre de gordura trans, cremosa, fonte de vitamina A, D e E, com sal, embalagem 500gr	pts	Prime	720,000	2,2900	1.648,80
44	polvilho azedo embagens 500 gr.	PCT	Prata	636,000	3,3000	2.098,80
47	sagú tipo I, classe pérola, emb. 500g	UN	Prata	510,000	2,7900	1.422,90
51	Leite em pó, pacote de 400 gr, integral, instantâneo	UN	Leo	2.800,000	8,4000	23.520,00
56	côco ralado,100g	PCT	Ingá	75,000	2,3900	179,25

Fornecedor: 12665 - BIDINHA & MORESCO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	abacaxi grau de maturação médio, peso médio de 1,5Kg cada	un	IN Natura	1.300,000	3,2000	4.160,00
12	canela moída - embalagem 30 gramas	UN	BSG	45,000	2,0000	90,00
27	Fermento biológico, embalagem de 500 gramas	UN	itaiquara	84,000	9,9000	831,60
34	Manga, grau de maturação médio	KG	in natura	1.700,000	4,0800	6.936,00

Fornecedor: 12665 - BIDINHA & MORESCO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	orégano embalagem 100gr	UN	bsg	108,000	3,0000	324,00
40	ovos de galinha caipira, inspecionado, embalagem de 1 dúzia	dz	in natura	642,000	3,7900	2.433,18
55	chocolate granulado, 150gr	PCT	miriam	70,000	1,0000	70,00

Fornecedor: 12666 - ANDERSON LAUXEN LOCATELLI ALIMENTOS - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	arroz tipo 1, longo fino, entregue em embalagem de 5 kg	pct	DO VALE	564,000	11,6000	6.542,40
23	farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com validade mínima de seis meses na data de entrega e entregue em embalagem de 5kg	pct	AURIVERDE	300,000	7,8000	2.340,00
37	milho para pipoca, embalagem de 500g, premium, que em 25g tenha, 85kcal, 16g de carboidratos, 2,3g proteínas, 2,4g de fibra alimentar	pct	YOKI	340,000	2,8000	952,00
38	Óleo de soja, embalagem 900 ml	un	CAMERA	750,000	3,7600	2.820,00
41	pão sovadinho, com 50g em média cada, bem assado, embalagem plástica com 10un, de tamanho compatíveis	kg	FLOR GAUCH	20.000,000	5,9000	118.000,00
52	Leite, UHT pasteurizado, caixa tetrapak, integral	L	ITALAC/RANC	6.120,000	2,4900	15.238,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias solicitantes, pelo período de doze meses. A entrega deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) horas a contar do recebimento do veículo.
- 4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dias após entrega, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além da emissão de documento fiscal.
- 5.3. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autORIZAÇÃO de Fornecimento ou empenho.
- 5.4. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dipor, após a assinatura deste (no prazo de 5 dias úteis) instrumento de planilha de custos a qual deverá videnciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade.
- 5.5. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
 - b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
 - c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
 - d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4 Multa de 20%(vinte por cento) do valor total adjudicado caso a empresa não efetuo o recolhimento dos materiais, conforme prevê a logística reversa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal 12.305/10 e previsto neste Edital, após decorrido o prazo estipulado na notificação a ser expedida pelo fiscal do contrato.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 19/17, Licitação nº 27/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeira as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 11 de Abril de 2017.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ANDERSON LAUXEN LOCATELLI ALIMENTOS - ME

CNPJ: 24.128.173/0001-58 _____

BIDINHA & MORESCO LTDA - ME

CNPJ: 16.656.631/0001-01 _____

ENIR REGINATTO & FILHO LTDA.

CNPJ: 10.860.172/0001-99 _____

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 24.170.620/0001-37 _____